



Aprovado por 9 x 0

Em 20 / 05 / 26

Presidente

Encaminhado a Comissão  
de Justiça e Redação

Em:

15 / 04 / 26

Presidente

Câmara Municipal de Floresta-PE  
Casa Benício Ferraz

**PROJETO DE LEI Nº 37/2026.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Saúde Preventiva "Vida Saudável" e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do município de Floresta-PE, o Programa Municipal de Saúde Preventiva "Vida Saudável", com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças e incentivar o atendimento integral à população.

Art. 2º O Programa poderá reger-se pelos seguintes princípios:

- I - Universalidade do acesso às ações de saúde;
- II - Equidade, com atenção prioritária a grupos vulneráveis;
- III - Integralidade do cuidado, combinando promoção, prevenção e diagnóstico;
- IV - Participação da comunidade e parceria com outros setores;
- V - Conformidade com protocolos do SUS e da OMS.

Art. 3º São objetivos do Programa "Vida Saudável":

- I - Incentivar a redução da incidência de doenças crônicas e transtornos de saúde mental;
- II - Ampliar o acesso a consultas e exames preventivos;
- III - Promover hábitos de vida saudáveis;
- IV - Estimular o rastreamento e diagnóstico precoce de doenças;
- V - Fortalecer a atenção à saúde de crianças e adolescentes;
- VI - Promover campanhas de educação e conscientização em saúde.

Art. 4º O Programa "Vida Saudável" atenderá toda a população do município de Floresta-PE, com prioridade para crianças, adolescentes, famílias em situação de vulnerabilidade social, idosos e pessoas com deficiência, assegurando acesso equitativo às ações de saúde preventiva.

Art. 5º As ações do Programa poderão contemplar a saúde preventiva geral, saúde escolar, saúde oral, saúde mental e a educação e promoção da saúde.



Câmara Municipal de Floresta-PE  
Casa Benício Ferraz

Art. 6º A coordenação e execução do Programa, caso instituído, ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de outras secretarias e entidades parceiras.

Art. 7º Para a execução das ações, poderão ser utilizados:

I - Profissionais da rede municipal de saúde;

II - Parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;

III - Recursos orçamentários próprios, convênios e doações.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se julgar conveniente, definindo critérios e procedimentos para a implementação do Programa.

Art. 09º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A saúde preventiva é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município. Investir em ações de promoção da saúde e prevenção de doenças significa reduzir custos futuros com tratamentos complexos e melhorar a qualidade de vida da população.


Dados do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram o crescimento das doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão e obesidade, inclusive em faixas etárias mais jovens. Ações simples de prevenção, como consultas periódicas, exames de rastreio, alimentação adequada e prática de atividades físicas, podem evitar ou controlar grande parte desses problemas.

Além disso, a saúde mental tem se tornado uma prioridade, diante do aumento de casos de ansiedade e depressão entre jovens. O programa "Vida Saudável" busca incentivar políticas públicas voltadas para a prevenção e promoção da saúde, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para garantir políticas públicas eficazes de prevenção e promoção da saúde, fortalecendo a rede municipal, reduzindo desigualdades e assegurando melhor qualidade de vida à população de Floresta-PE.

Solicito dos meus Pares a aprovação para este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, 15 de abril de 2026.

  
LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO  
Vereadora